



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69851/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Salgadinho

DATA DE ENTRADA: 29/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00025/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHOPB

INTERESSADOS: ERIVAN JULIO DA SILVA
Jose Leandro Moraes



ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.187.918/0001-15 / Insc. Est.: 16.331.715-1

Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63 – Liberdade

Campina Grande – PB / CEP: 58.414 – 063

E-mail: licitacao@allfamed.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS CX 50 UNIDADE	CX	360	R\$ 24,90	R\$ 8.964,00
2	LENÇOL DESC 90X2M C/10 UND TNT COM ELASTICO PCT/10	PCT	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
3	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ LATERAL	UND	1200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
4	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO ADULTO	UNID	8	R\$ 79,90	R\$ 639,20
5	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO INFANTIL	UNID	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
6	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 250ML	UNID	60	R\$ 5,45	R\$ 327,00
7	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 500 ML	UNID	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP 100UNI	CX	90	R\$ 24,50	R\$ 2.205,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P 100UNI	CX	90	R\$ 24,50	R\$ 2.205,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M 100UNI	CX	90	R\$ 24,50	R\$ 2.205,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G 100UNI	CX	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
12	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 13 X0,45MM 26G 1ML	UNID	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
13	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 5ML	UNID	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
14	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 3ML	UNID	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
15	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 10ML	UNID	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
16	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MG 20ML	UNID	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
17	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM P	UNID	700	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
18	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM M	UNID	700	R\$ 1,55	R\$ 1.085,00
19	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM G	UNID	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00
20	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 2,5CM X 10M	UNID	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
21	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 5CM X 10M	UNID	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
22	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO (BOMBINA) 91X91 9 FIOS	PCT	180	R\$ 16,63	R\$ 2.993,40
23	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
24	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	60	R\$ 5,48	R\$ 328,80
25	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
26	MASCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CX 50 UNIDADES	CX	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
27	MASCARA N95	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
28	COLETOR DESCARTÁVEL PARA AMOSTRA BIOLOGICA	UNID	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
29	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT 100 UNID	PCT	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
30	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PCT 100UNID	PCT	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UNID	PCT	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
32	CAMPO OPERATORIO 4 CAMADAS 45CM X 50CM PCT 50UND	PCT	5	R\$ 78,20	R\$ 391,00
33	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	LTS	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
34	CLOREXIDINA 4% 1000ML	LTS	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
35	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
36	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
37	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	80	R\$ 10,90	R\$ 872,00
38	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNID	PCT	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
39	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
40	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00
41	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	50	R\$ 12,52	R\$ 626,00
42	ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	25	R\$ 18,90	R\$ 472,50
43	SCALPE AGULHADO 19G	UNID	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
44	SCALPE AGULHADO 21G	UNID	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
45	SCALPE AGULHADO 23G	UNID	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
46	SCALPE AGULHADO 25G	UNID	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
47	SCALPE AGULHADO 27G	UNID	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
48	GARROTE	UNID	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
49	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNID	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50
50	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA	UNID	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
51	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 16G	UNID	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
52	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 18G	UNID	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
53	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20G	UNID	300	R\$ 0,81	R\$ 243,00
54	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22G	UNID	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
55	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 24 G	UNID	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
56	ÁLCOOL GEL 500G	UNID	180	R\$ 10,50	R\$ 1.890,00
57	ÁLCOOL GEL 1000G	UNID	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00
58	ÁLCOOL 70% 1000ML OU 1LT	UNID	220	R\$ 7,50	R\$ 1.650,00
59	ALGODÃO HIDRÓFÍLICO 500GR	UNID	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00

60	AGULHA DESCARTAVEL 0,7X25	CX	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
61	SPRAY FIXADOR LAMINA PAPANICOLAU	UNID	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
62	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML OU 1L	UNID	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50CMX 50MTS	UNID	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50
64	APARELHO GLICEMIA BIOLAND	UNID	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
65	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C 100 UNID	PCT	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
66	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	20	R\$ 12,40	R\$ 248,00
67	COLETOR DE URINA INFANTIL FMBALAGEM COM 100 PEÇAS	PCT	5	R\$ -	R\$ -
68	LAMINA BUSTURI DESCARTAVEL CX 100	UNID	10	R\$ 30,30	R\$ 303,00
69	LAMINA PARA MICROSCOPIA COMPARTES POSCA SEM LAPIDAR 26,0X76,0MM CX 50 LAMINAS	CX	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
70	NYLON 2-0 CX COM 24 UNI	UNID	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
71	NYLON 3-0 CX COM 24 UNI	UNID	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
72	NYLON 4-0 CX COM 24 UNI	UNID	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
73	COBERTOR TERMICO MANTA ALUMINIZADA 2,10M X 1,40M	UNID	40	R\$ 12,40	R\$ 496,00
74	LUVA CIRURGICA 7,0	UNID	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
75	LUVA CIRURGICA 7,5	UNID	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
76	LUVA CIRURGICA 8,0	UNID	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
77	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	UNID	2	R\$ 233,00	R\$ 466,00
78	FORMOL 1000ML	UNID	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
79	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UNID	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
80	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100M GRAU CIRURGICO	UND	15	R\$ 62,73	R\$ 940,95
81	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	15	R\$ 77,76	R\$ 1.166,40
82	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	5	R\$ 158,97	R\$ 794,85
83	IODO POVIDINE 1000ML	LTS	10	R\$ 54,40	R\$ 544,00
84	PORTA LAMINAS TIPO FRASCO PLASTICO PARA 03 LAMINAS	UND	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
85	AGUA OXIGENADA 1L	LTS	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
86	LANCE-TAS AUTOMATICAS N28 PARA TESTE GLICÊMICO	CX	80	R\$ 11,90	R\$ 952,00
87	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 15 LITROS	PCT	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 30 LITROS	PCT	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 50 LITROS	PCT	10	R\$ 26,10	R\$ 261,00
90	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 100LITROS	PCT	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
91	AVENTAL PCT COM 10 UND	PCT	70	R\$ 19,40	R\$ 1.358,00
92	CLAMP UMBILICAL	UND	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50
				TOTAL	R\$ 59.589,40

12 DE MAIO DE 2025
VALIDADE COTAÇÃO 60 DIAS

CNPJ: 31.187.918/0001-151
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA
DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua: Dom. Anselmo de Pietrula, 63
Liberdade - Cep: 58414-063
CAMPINA GRANDE - PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2025 às 13:44:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 69851/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Número da Licitação: 00025/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 20/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.589,40

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHOPB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.589,40

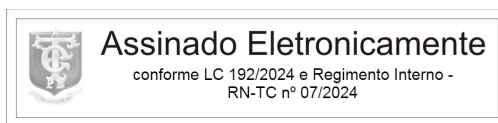
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.187.918/0001-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda	Sim	2e29f2a3ad878b6fd34c0deac8d4ab63

João Pessoa, 29 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250513DE00025

CONTRATO Nº: 00078/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E ALLFAMED
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Erivan Julio da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 030.569.624-63, Carteira de Identidade nº 20740572 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, neste ato representado por Jurandy do Egito, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Leontina Tavares de Macêdo, 255, Nova Brasília - Campina Grande - PB, CPF nº 064.823.344-82, Carteira de Identidade nº 2790351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00025/2025 - 02, de 20 de Maio de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00025/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 59.589,40 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS CX 50 UNIDADE	CX	360	24,90	8.964,00
2	LENÇOL DESC 90X2M C/10 UND TNT COM ELASTICO PCT/10	PCT	30	14,50	435,00
3	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ LATERAL	UND	1200	0,99	1.188,00
4	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO ADULTO	UNID	8	79,90	639,20
5	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO INFANTIL	UNID	5	79,90	399,50
6	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 250ML	UNID	60	5,45	327,00
7	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 500 ML	UNID	20	6,80	136,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP 100UNI	CX	90	24,50	2.205,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P 100UNI	CX	90	24,50	2.205,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M 100UNI	CX	90	24,50	2.205,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G 100UNI	CX	50	24,50	1.225,00
12	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 13 X0,45MM 26G 1ML	UNID	5000	0,18	900,00
13	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 5ML	UNID	3000	0,26	780,00
14	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 3ML	UNID	3000	0,25	750,00
15	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 10ML	UNID	3000	0,36	1.080,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16	SERINGA DESCARTAVEL C AGULHA 0,7X25MG 20ML	UNID	3000	0,57	1.710,00
17	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM P	UNID	700	1,50	1.050,00
18	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM M	UNID	700	1,55	1.085,00
19	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM G	UNID	350	1,90	665,00
20	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 2,5CM X 10M	UNID	50	3,60	180,00
21	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 5CM X 10M	UND	50	7,80	390,00
22	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO (BOMBINA) 91X91 9 FIOS	PCT	180	16,63	2.993,40
23	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	100	7,60	760,00
24	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	60	5,48	328,80
25	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	60	8,00	480,00
26	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CX 50 UNIDADES	CX	400	4,95	1.980,00
27	MASCARA N95	UND	100	1,50	150,00
28	COLETOR DESCARTÁVEL PARA AMOSTRA BIOLÓGICA	UNID	1000	0,51	510,00
29	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT 100 UNID	PCT	10	58,00	580,00
30	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PCT 100UNID	PCT	25	8,00	200,00
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UNID	PCT	20	9,80	196,00
32	CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 45CM X 50CM PCT 50UND	PCT	5	78,20	391,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

33	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	LTS	10	23,50	235,00
34	CLOREXIDINA 4% 1000ML	LTS	5	38,00	190,00
35	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	50	1,38	69,00
36	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	30	1,65	49,50
37	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	80	10,90	872,00
38	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNID	PCT	10	13,30	133,00
39	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	30	6,76	202,80
40	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	100	9,83	983,00
41	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	50	12,52	626,00
42	ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	25	18,90	472,50
43	SCALPE AGULHADO 19G	UNID	100	0,27	27,00
44	SCALPE AGULHADO 21G	UNID	100	0,27	27,00
45	SCALPE AGULHADO 23G	UNID	500	0,27	135,00
46	SCALPE AGULHADO 25G	UNID	500	0,27	135,00
47	SCALPE AGULHADO 27G	UNID	100	0,27	27,00
48	GARROTE	UNID	20	2,00	40,00
49	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNID	25	8,50	212,50
50	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA	UNID	15	8,50	127,50
51	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 16G	UNID	100	0,81	81,00
52	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 18G	UNID	100	0,81	81,00
53	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20G	UNID	300	0,81	243,00
54	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22G	UNID	500	0,85	425,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

55	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 24 G	UNID	500	0,85	425,00
56	ÁLCOOL GEL 500G	UNID	180	10,50	1.890,00
57	ALCOOL GEL 1000G	UNID	30	16,60	498,00
58	ÁLCOOL 70% 1000ML OU 1LT	UNID	220	7,50	1.650,00
59	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500GR	UNID	30	16,60	498,00
60	AGULHA DESCARTAVEL 0,7X25	CX	5	8,50	42,50
61	SPRAY FIXADOR LAMINA PAPANICOLAU	UNID	10	12,00	120,00
62	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML OU 1L	UNID	10	7,80	78,00
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50CMX 50MTS	UNID	50	7,85	392,50
64	APARELHO GLICEMIA BIOLAND	UNID	15	39,90	598,50
65	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C 100 UNID	PCT	20	7,50	150,00
66	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	20	12,40	248,00
68	LAMINA BUSTURI DESCARTAVEL CX 100	UNID	10	30,30	303,00
69	LAMINA PARA MICROSCOPIA COMPARTE FOSCA SEM LAPIDAR 26,0X76, 0MM CX 50 LAMINAS	CX	10	10,50	105,00
70	NYLON 2-0 CX COM 24 UNI	UNID	2	38,00	76,00
71	NYLON 3-0 CX VOM 24 UNI	UNID	3	38,00	114,00
72	NYLON 4-0 CX COM 24 UNI	UNID	2	38,00	76,00
73	COBERTOR TERMICO MANTA ALUMINIZADA 2,10M X 1,40M	UNID	40	12,40	496,00
74	LUVA CIRÚRGICA 7,0	UNID	200	1,56	312,00
75	LUVA CIRURGICA 7,5	UNID	200	1,56	312,00
76	LUVA CIRURGICA 8,0	UNID	200	1,56	312,00
77	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	UNID	2	233,00	466,00
78	FORMOL 1000ML	UNID	2	21,50	43,00
79	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNID	500	1,75	875,00
80	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100M GRAU CIRURGICO	UND	15	62,73	940,95



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

81	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	15	77,76	1.166,40
82	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	5	158,97	794,85
83	ODO POVIDINE 1000ML	LTS	10	54,40	544,00
84	PORTA LAMINAS TIPO FRASCO PLASTICO PARA 03 LAMINAS	UND	200	0,55	110,00
85	AGUA OXIGENADA 1L	LTS	5	7,50	37,50
86	LANCETAS AUTOMATICAS N28 PARA TESTE GLICÊMICO	CX	80	11,90	952,00
87	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 15 LITROS	PCT	10	16,00	160,00
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 30 LITROS	PCT	10	19,00	190,00
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 50 LITROS	PCT	10	26,10	261,00
90	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 100LITROS	PCT	10	49,00	490,00
91	AVENTAL PCT COM 10 UND	PCT	70	19,40	1.358,00
92	CLAMP UMBILICAL	UND	30	0,75	22,50
				Total:	59.589,40

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.5001.2024 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – PAB

10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚBL. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.5001.2065 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 20 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

—

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
030.569.624-63

PELO CONTRATADO

—

**ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA
DE MEDICAMENTOS LTDA**
JURANDY DO EGITO
064.823.344-82

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:07DC4380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa TECNFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI, CNPJ 21.613.975/0001-65, vencendo no item, 004.

- Empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ 35.458.953/0001-82, vencendo no item, 001, 003, 009.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 425.550,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Patos – PB, 26 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:580E715C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00078/2025 - 20.05.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R\$ 59.589,40.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:882C1751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00079/2025 - 20.05.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R\$ 59.853,50.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:665B42E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - R\$ 59.589,40.

Salgadinho - PB, 20 de Maio de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5FF7FA09



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250513DE00025

CONTRATO Nº: 00078/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E ALLFAMED
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Erivan Julio da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 030.569.624-63, Carteira de Identidade nº 20740572 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, neste ato representado por Jurandy do Egito, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Leontina Tavares de Macêdo, 255, Nova Brasília - Campina Grande - PB, CPF nº 064.823.344-82, Carteira de Identidade nº 2790351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00025/2025 - 02, de 20 de Maio de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00025/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 59.589,40 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS CX 50 UNIDADE	CX	360	24,90	8.964,00
2	LENÇOL DESC 90X2M C/10 UND TNT COM ELASTICO PCT/10	PCT	30	14,50	435,00
3	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ LATERAL	UND	1200	0,99	1.188,00
4	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO ADULTO	UNID	8	79,90	639,20
5	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO INFANTIL	UNID	5	79,90	399,50
6	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 250ML	UNID	60	5,45	327,00
7	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 500 ML	UNID	20	6,80	136,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP 100UNI	CX	90	24,50	2.205,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P 100UNI	CX	90	24,50	2.205,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M 100UNI	CX	90	24,50	2.205,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G 100UNI	CX	50	24,50	1.225,00
12	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 13 X0,45MM 26G 1ML	UNID	5000	0,18	900,00
13	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 5ML	UNID	3000	0,26	780,00
14	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 3ML	UNID	3000	0,25	750,00
15	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 10ML	UNID	3000	0,36	1.080,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16	SERINGA DESCARTAVEL C AGULHA 0,7X25MG 20ML	UNID	3000	0,57	1.710,00
17	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM P	UNID	700	1,50	1.050,00
18	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM M	UNID	700	1,55	1.085,00
19	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM G	UNID	350	1,90	665,00
20	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 2,5CM X 10M	UNID	50	3,60	180,00
21	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 5CM X 10M	UND	50	7,80	390,00
22	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO (BOMBINA) 91X91 9 FIOS	PCT	180	16,63	2.993,40
23	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	100	7,60	760,00
24	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	60	5,48	328,80
25	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	60	8,00	480,00
26	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CX 50 UNIDADES	CX	400	4,95	1.980,00
27	MASCARA N95	UND	100	1,50	150,00
28	COLETOR DESCARTÁVEL PARA AMOSTRA BIOLÓGICA	UNID	1000	0,51	510,00
29	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT 100 UNID	PCT	10	58,00	580,00
30	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PCT 100UNID	PCT	25	8,00	200,00
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UNID	PCT	20	9,80	196,00
32	CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 45CM X 50CM PCT 50UND	PCT	5	78,20	391,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

33	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	LTS	10	23,50	235,00
34	CLOREXIDINA 4% 1000ML	LTS	5	38,00	190,00
35	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	50	1,38	69,00
36	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	30	1,65	49,50
37	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	80	10,90	872,00
38	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNID	PCT	10	13,30	133,00
39	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	30	6,76	202,80
40	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	100	9,83	983,00
41	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	50	12,52	626,00
42	ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	25	18,90	472,50
43	SCALPE AGULHADO 19G	UNID	100	0,27	27,00
44	SCALPE AGULHADO 21G	UNID	100	0,27	27,00
45	SCALPE AGULHADO 23G	UNID	500	0,27	135,00
46	SCALPE AGULHADO 25G	UNID	500	0,27	135,00
47	SCALPE AGULHADO 27G	UNID	100	0,27	27,00
48	GARROTE	UNID	20	2,00	40,00
49	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNID	25	8,50	212,50
50	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA	UNID	15	8,50	127,50
51	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 16G	UNID	100	0,81	81,00
52	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 18G	UNID	100	0,81	81,00
53	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20G	UNID	300	0,81	243,00
54	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22G	UNID	500	0,85	425,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

55	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 24 G	UNID	500	0,85	425,00
56	ÁLCOOL GEL 500G	UNID	180	10,50	1.890,00
57	ALCOOL GEL 1000G	UNID	30	16,60	498,00
58	ÁLCOOL 70% 1000ML OU 1LT	UNID	220	7,50	1.650,00
59	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500GR	UNID	30	16,60	498,00
60	AGULHA DESCARTAVEL 0,7X25	CX	5	8,50	42,50
61	SPRAY FIXADOR LAMINA PAPANICOLAU	UNID	10	12,00	120,00
62	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML OU 1L	UNID	10	7,80	78,00
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50CMX 50MTS	UNID	50	7,85	392,50
64	APARELHO GLICEMIA BIOLAND	UNID	15	39,90	598,50
65	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C 100 UNID	PCT	20	7,50	150,00
66	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	20	12,40	248,00
68	LAMINA BUSTURI DESCARTAVEL CX 100	UNID	10	30,30	303,00
69	LAMINA PARA MICROSCOPIA COMPARTE FOSCA SEM LAPIDAR 26,0X76, 0MM CX 50 LAMINAS	CX	10	10,50	105,00
70	NYLON 2-0 CX COM 24 UNI	UNID	2	38,00	76,00
71	NYLON 3-0 CX VOM 24 UNI	UNID	3	38,00	114,00
72	NYLON 4-0 CX COM 24 UNI	UNID	2	38,00	76,00
73	COBERTOR TERMICO MANTA ALUMINIZADA 2,10M X 1,40M	UNID	40	12,40	496,00
74	LUVA CIRÚRGICA 7,0	UNID	200	1,56	312,00
75	LUVA CIRURGICA 7,5	UNID	200	1,56	312,00
76	LUVA CIRURGICA 8,0	UNID	200	1,56	312,00
77	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	UNID	2	233,00	466,00
78	FORMOL 1000ML	UNID	2	21,50	43,00
79	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNID	500	1,75	875,00
80	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100M GRAU CIRURGICO	UND	15	62,73	940,95



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

81	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	15	77,76	1.166,40
82	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	5	158,97	794,85
83	ODO POVIDINE 1000ML	LTS	10	54,40	544,00
84	PORTA LAMINAS TIPO FRASCO PLASTICO PARA 03 LAMINAS	UND	200	0,55	110,00
85	AGUA OXIGENADA 1L	LTS	5	7,50	37,50
86	LANCETAS AUTOMATICAS N28 PARA TESTE GLICÊMICO	CX	80	11,90	952,00
87	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 15 LITROS	PCT	10	16,00	160,00
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 30 LITROS	PCT	10	19,00	190,00
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 50 LITROS	PCT	10	26,10	261,00
90	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 100LITROS	PCT	10	49,00	490,00
91	AVENTAL PCT COM 10 UND	PCT	70	19,40	1.358,00
92	CLAMP UMBILICAL	UND	30	0,75	22,50
				Total:	59.589,40

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE

10.301.5001.2024 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE – PAB

10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA

10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.5001.2065 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 20 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

—

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
030.569.624-63

PELO CONTRATADO

—

**ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA
DE MEDICAMENTOS LTDA**
JURANDY DO EGITO
064.823.344-82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.187.918/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2018
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALLFAMED	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOM ANSELMO DE PIETRULA	NÚMERO 63	COMPLEMENTO GALPAO1 GALPAO2
---	--------------------------	--

CEP 58.414-063	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------------------	--	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ALLFA.MED.BR	TELEFONE (83) 8620-8753
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2018
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2025 às 11:50:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - "ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA".

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Arealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38 e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Arealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. 087.793.234-48, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial "ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede

A sociedade terá sede e domicílio na Rua Martins Júnior, 751, Galpão, Liberdade, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.414-070.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objetivo

A atividade econômica da sociedade será:

- 46.44-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos; e
- 46.46-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social

O capital social será R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS , 108000 (cento e oito mil) quotas.....	90%	R\$ 108.000,00
BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS , 12000 (doze mil) quotas.....	10%	R\$ 12.000,00
TOTAL	100%	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Da Responsabilidade Das Sócias

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.
PROTOCOLO: 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286703. NIRE: 25200830750.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

Parágrafo Único: A sócia administradora representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir mandatários, outorga essa que será feita através de instrumento procuratório.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Remuneração da Sócia-Administradora

A sócia administradora no exercício da administração e de cargo na sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que poderá ser alterada ou reajustada a qualquer momento, pelo consenso dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Caução

Fica a sócia-administradora dispensada de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA NONA: Do Prazo de Duração

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um balanço patrimonial e uma demonstração de resultado do Período Base. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Extinção de Filiais

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo à extinção do estabelecimento-sede; ou
- b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Cessão de Quotas

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Morte das Sócias

No caso de morte de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida, continuando com as sócias sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço patrimonial aprovado, atualizado com base no índice de variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha ser aprovado pela legislação própria na época do evento e serão pagos no prazo máximo de 12(doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB N° 25200830750.
PROTOCOLO: 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286703. NIRE: 25200830750.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Incapacidade das Sócias

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XIV deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Alterações Contratuais

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro de Eleição

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das Disposições Gerais

A) - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

B) - A sócia-administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande - PB, 08 de Maio de 2018



Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS

Brunna Gabryela Barbosa dos Santos
BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS



Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marques do Recife, 12 - Centro - CEP: 58000-000
Fone: (31) 3221-3012 - fechine@fechine.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 007277
Autentico a presente copia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB. 19/05/2023 10:45:41



SELO DIGITAL: AQG51445-GW2A
EMOL R\$ 3,13 FEPJ R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS R\$ 0,16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.jpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.
PROTOCOLO: 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286703. NIRE: 25200830750.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38 e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. 087.793.234-48, sócias componentes da sociedade empresária limitada **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB a Rua Martins Júnior, 751, Galpão, Liberdade, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.414-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 31.187.918/0001-15 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25 2 0083075 0, por despacho de 18/05/2018, resolvem pelo consenso geral, promover a primeira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Endereço

A sociedade altera seu endereço e passa a funcionar à Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade – Campina Grande/PB, CEP: 58.414-063.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas e condições do primitivo contrato, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
ELETRÔNICO
CAMPINA GRANDE - PB

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marques da Rocha, 75 - Centro - CEP: 58450-017 - Campina Grande-PB
Tel: (31) 3371-3022 - fechine@fechinepb.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 – 007242
Autentico a presente copia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE – PB. 19/05/2023 10:07:55

SELO DIGITAL: A0Q51410 – IX5Q
EMOL R\$ 3,18 FEPU R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS R\$ 0,10
Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA – ESCRITÓRIO

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
R. Marques da Rocha, 75 - Centro - CEP: 58450-017 - Campina Grande-PB
Tel: (31) 3371-3022 - fechine@fechinepb.com.br

Campina Grande - PB, 25 de agosto de 2020.

Brunna Gabryela Barbosa dos Santos

BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS

Cristina Marie Dias Barbosa dos Santos
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
ALTA FIDELIDADE
E QUALIDADE E PRECISÃO
CAMPINA GRANDE - PB

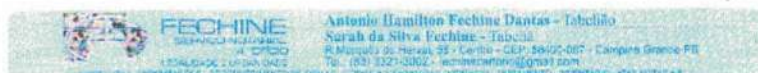
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Manoel do Nascimento, 58 - Centro - CEP: 59400-007 - Campina Grande-PB
Tel: (61) 3221-7002 - fechinecampina@fechine.com
CNPJ: 16.001.820/0001-90 - INSC. ESTADUAL: 15.150.820-01 - INSC. MUNIC. 15.150.820-01

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 007241
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada
em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB, 19/05/2023 10:07:54

SELO DIGITAL: A0G51409-BE1L
EMOL R\$ 3,10 FEPJ R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,00 ISS R\$ 0,18
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVÃO

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
Vilany Tavares Costa
CNPJ: 16.001.820/0001-90
CAMPINA GRANDE - PB



AUTENTICAÇÃO Nº 2023 – 007240
 Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada
 em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
 CAMPINA GRANDE – PB 19/05/2023 10:07:53



SELO DIGITAL: AQ651408 – VXXW

EMOL R\$ 3,13 FEPJ R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,00 ISS R\$ 0,16

Confira a autenticidade em <https://selodigital.jpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA – ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2020 09:55 SOB Nº 20204177642.
 PROTOCOLO: 204177642 DE 08/09/2020 14:25.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004171756. NIRE: 25200830750.
 ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/09/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALFFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMNETOS LTDA”.

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38 e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. 087.793.234-48, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**ALFFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMNETOS LTDA**”, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade, CEP: 58.414-063, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 31.187.918/0001-15 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25 2 0083075 0, resolvem pelo consenso geral, promover a segunda **ALTERAÇÃO** contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Capital Social

O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fica elevado para **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, divididos em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), havendo um aumento na ordem de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CRISTINA MARIA D. B. DOS SANTOS , 333.000 (Trezentos e trinta e três mil) quotas.....	90%	R\$ 333.000,00
BRUNNA GABRYELA B. DOS SANTOS , 37.000 (Trinta e sete mil) quotas.....	10%	R\$ 37.000,00
TOTAL	100%	R\$ 370.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do primitivo contrato e posteriores aditivos, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.



FECHINE
SISTEMA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
ELETROÔNICO

Antônio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marques do Nascimento, 88 - Centro - CEP: 58.000-000 - Campina Grande-PB
Tel: (33) 3321-3002 - Email: fechine@jucelja.pb.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 – 007212
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE – PB. 19/05/2023 09:43:46



SELO DIGITAL: A0Q51380 – JECH
EMOL R\$ 3,13 FEPJ R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,00 ISS R\$ 0,10
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA – ESCRIVENTE



FECHINE SERVIÇO
R. Marques do Nascimento, 88 - Centro - CEP: 58.000-000 - Campina Grande-PB
Tel: (33) 3321-3002 - Email: fechine@jucelja.pb.gov.br



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02337905438	CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS
08779323448	BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS
11212900430	JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS

FECHINE
Escritório de Registro Empresarial e Integração
R. Marques do Herval, 58 - Centro - CEP: 56400-007 - Campina Grande - PB
Tel.: (83) 3321-3002 - fechine@dnre.gov.br

Antônio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO Nº 2023-007210
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB, 19/05/2023 09:43:43

SELO DIGITAL: A0G51378-BXL9
EMOL R\$ 3,13 FEPJ R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS R\$ 0,16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVÃO

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
Vilany Tavares Costa
Escritor
R. Marques do Herval, 58
(83) 3321-3002
C. GRANDE-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 13:47 SOB Nº 20210328398.
PROTOCOLO: 210328398 DE 05/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103278670. CNPJ DA SEDE: 31187918000115.
NIRE: 25200830750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2021.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. **023.379.054-38** e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. **087.793.234-48**, sócias componentes da sociedade empresária limitada **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB a Rua Dom Anselmo de Pietrulla, 63, Liberdade, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.414-063, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. **31.187.918/0001-15** e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº. 25 2 0083075 0, por despacho de 18/05/2018, resolvem pelo consenso geral, promover a terceira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade altera o seu endereço e passa a funcionar na Rua Dom Anselmo Pietrulla, 63 – Galpão 02 – Liberdade, Campina Grande-PB, CEP: 58.414-063.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade a sócia **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidora de 10% (dez por cento) do capital social, que corresponde a **R\$37.000,00** (trinta e sete mil reais).

Parágrafo primeiro: A sócia **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, vende a totalidade de suas quotas de capital, no montante de 10% (dez por cento) do capital social, que corresponde a **R\$37.000,00** (trinta e sete mil reais) para a sócia **CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS**.

Parágrafo segundo: A sócia que se retira da sociedade dá por este ato plena e total quitação, para nada mais ter que haver ou reclamar da sócia remanescente, nem da sociedade, dos quais também recebe plena e total quitação, não podendo em consequência, ser responsabilizado por quaisquer atos praticados pela nova sócia, ou pela sociedade a partir desta data.

Parágrafo terceiro: Os sócios remanescentes assumem o ativo e o passivo da sociedade

CLÁUSULA TERCEIRA:

Com a retirada da sócia **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, o capital social no valor de **R\$370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), permanece inalterado e fica distribuído da seguinte maneira:

CRISTINA MARIA D. B. DOS SANTOS , 370.000,00 (trezentos e setenta mil) quotas.....	100%	R\$370.000,00
TOTAL	100%	R\$370.000,00

FECHINE
Antônio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
OAB nº 20.190/2018 - OAB/PA
CNPJ nº 08.000.000/0001-00
Endereço: Rua Dom Anselmo de Pietrulla, 63 - Galpão 02 - Liberdade - Campina Grande - PB
CEP: 58.414-063
Fone: (31) 3321-2102 - E-mail: fechine@fechine.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2023-007182
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB. 19/05/2023 09:36:52

SELO DIGITAL: A0Q25349-64EQ
EMOL R\$ 3,13 FEPJ R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,00 ISS R\$ 0,15
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO DE REGISTRO
4º OFÍCIO
Vilma Tavares C. Escrevente
R. Marques do Herólio
(83) 3321-2102

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas e condições do primitivo contrato e posteriores aditivos, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande - PB, 07 de Dezembro de 2022.



Brunna Gabryela Barbosa dos Santos
BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS



Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS

FECHINE
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Surah da Silva Fechine - Tabelião
4. Ofício
Rua da Liberdade, 110 - Centro - CEP: 59020-000 - Campina Grande - PB
Fone: (31) 3321-7007 - E-mail: atendimento@fechine.pb.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2322 - 026934
Reconheço por autenticidade a firma de:
BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS
Deu fé, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 14/12/2022 15:13:43
SELO DIGITAL: ANT38478 - ZPA4
EMOL: R\$ 11,28 FEPJ: R\$ 7,26 FARPEN: R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,55
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE



FECHINE
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Surah da Silva Fechine - Tabelião
4. Ofício
Rua da Liberdade, 110 - Centro - CEP: 59020-000 - Campina Grande - PB
Fone: (31) 3321-7007 - E-mail: atendimento@fechine.pb.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022 - 026940
Reconheço por autenticidade a firma de:
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS
Deu fé, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 14/12/2022 15:43:16
SELO DIGITAL: ANU07826 - MJ7P
EMOL: R\$ 11,28 FEPJ: R\$ 7,26 FARPEN: R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,55
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE



FECHINE
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Surah da Silva Fechine - Tabelião
4. Ofício
Rua da Liberdade, 110 - Centro - CEP: 59020-000 - Campina Grande - PB
Fone: (31) 3321-7007 - E-mail: atendimento@fechine.pb.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 007181
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB, 19/05/2023 09:36:50
SELO DIGITAL: AOQ25348 - T06T
EMOL: R\$ 3,19 FEPJ: R\$ 0,83 FARPEN: R\$ 1,08 ISS: R\$ 0,10
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 002926, registrado em 20/07/1994, inscrito no CPF nº 11212900430, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
11212900430	002926	JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS

FECHINE
Sistema de Registro Eletrônico de Documentos
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
Tabelação em Moeda 28 - Centro - CPF: 51400427 - Central Qd. 100
Tel: (15) 3321-3002 - E-mail: fechine@redesim.pb.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 007180
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB, 19/05/2023 09:35:48

SELO DIGITAL: A0G25347 - EWTE
EMOL R\$ 3,13 FEPJ R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS R\$ 0,10
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO
Vilany Tavares Costa
Escritório
R. Marquês do Herval, 50
20121-3002
C. GRANDE-PB

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2022 08:59 SOB Nº 20221299289.
PROTOCOLO: 221299289 DE 15/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216052765. CNPJ DA SEDE: 31187918000115.
NIRE: 25200830750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2022.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

1

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, divorciada, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38, única sócia componente da sociedade empresária limitada **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB a Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Galpao 02, Liberdade, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.414-063, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 31.187.918/0001-15 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25 2 0083075 0, por despacho de 18/05/2018, resolve alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Sede

A sociedade altera o seu endereço e passa a funcionar à Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63 – Galpão 01 e 02 – Liberdade, Campina Grande-PB, CEP: 58.414-063.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para tanto, passa a transcrever na íntegra em ato contínuo, o **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, com teor seguinte:

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da denominação Social

A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **“ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”** e usará a expressão ALLFAMED como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede

A sociedade limitada tem sua sede social na Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63 – Galpão 01 e 02 – Liberdade, Campina Grande-PB, CEP: 58.414-063.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objeto social

A sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

- 46.44-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

Atividades Secundárias:

- 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

2

CLÁUSULA QUARTA: *Do Capital Social e Distribuição de Quotas*

O capital social da Sociedade Limitada é no valor de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), dividido em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente legal do país e fica distribuído da seguinte maneira:

CRISTINA MARIA D. B. DOS SANTOS, 370.000,00 (trezentos e setenta mil) quotas.....	100%	R\$370.000,00
TOTAL.....	100%	R\$370.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: *Da Administração*

A administração será exercida isoladamente pela sócia **CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administradora, autorizada, o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sócia administradora representará a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, podendo constituir mandatários, outorga essa que será feita através de instrumento procuratório.

CLÁUSULA SEXTA: *Da Remuneração da Sócia-Administradora*

A sócia administradora no exercício da administração e de cargo na sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que poderá ser alterada ou reajustada a qualquer momento, pelo consenso dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: *Caução*

Ficam a sócia administradora dispensada de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA OITAVA: *Do Prazo de duração*

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA: *Do Exercício Social*

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um balanço patrimonial e uma demonstração de resultado do período base. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.



CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

3

CLÁUSULA DÉCIMA: *Da Abertura de Filiais*

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Da Extinção de Filiais*

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- b) Por decisão de sócios que representem a maioria do capital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *Da Cessão de Quotas*

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Da Morte dos Sócios*

No caso de morte da sócia, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do “de cujus”. Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço patrimonial aprovado, atualizado com base no índice de variação IGPM/FGV, ou outro índice que venha ser aprovado pela legislação própria da época do evento e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Da Incapacidade dos Sócios*

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XIII deste instrumento, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Das Alterações Contratuais*

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Do Foro de Eleição*

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

4

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das Disposições Gerais

- a) Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis;
- b) A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar de comum acordo, assina o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande - PB, 05 de Julho de 2023.

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02337905438	CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS

FECHINE
ANTONIO HAMILTON FERDINAND DANTAS - Tabelado
SARAH DA SILVA FECHINE - Tabelada
2 Alameda do Retiro, 11 - Campina - CEP: 56420-007 - Campina Grande-PB
TE: (031) 3021-3022 - fechine@redesim.pb.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2023-008770
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada
em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB, 10/07/2023 11:02:04

SELO DIGITAL: AOL03D15-ADDY
EMOL: R\$ 3,13 FEPJ: R\$ 0,63 FARPEN: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,10
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
4º OFFÍCIO
Vilany Tavares Costa
Escrivente
Campina Grande - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023 12:47 SOB Nº 20249816253.
PROTOCOLO: 249816253 DE 06/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310025120. CNPJ DA SEDE: 31187918000115.
NIRE: 25200830750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2023.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.187.918/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:43 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **704C.921D.5C19.AA80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1227.D0D7.116A.2BAF

Emitida no dia 07/04/2025 às 15:01:32

Nome Empresarial:

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço:

DOM ANSELMO DE PIETRULA

Número:

63

Complemento:

GALPAO1 GALPAO2

Bairro:

LIBERDADE

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58414-063

Inscr. Estadual:

16.331.715-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

31.187.918/0001-15

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2626079
Nome: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAME
CNPJ/CPF: 31187918000115
Endereço: RUA DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63,
Bairro: LIBERDADE
CEP: 58414063
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 14 de Abril de 2025

Código de Verificação: [406441414052022446110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 14/04/2025 14:46:04

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.187.918/0001-15
Razão Social: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Endereço: R DOM ANSELMO DE PIETRULA 63 / LIBERDADE / CAMPINA GRANDE / PB / 58414-063

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041409115055838460

Informação obtida em 23/04/2025 08:16:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.187.918/0001-15
Certidão nº: 17811498/2025
Expedição: 28/03/2025, às 16:24:56
Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.187.918/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.187.918/0001-15

Razão Social: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: ALLFAMED

Certidão emitida às 09:45 de 28/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **a5nY.WTDV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Campina Grande

Prefeitura Municipal



505.0758

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

**ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME**

CPF / CNPJ:

31.187.918/0001-15

NOME FANTASIA:

ALLFAMED

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S):

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

OBSERVAÇÕES:

Autorizado a comercializar medicamentos da Portaria 344/98-MS.

ENDEREÇO:

R DOM ANSELMO DE PIETRULA - GALPAO1 GALPAO2

BAIRRO:

LIBERDADE

NUMERO:

63

DO MUNICÍPIO:

CAMPINA GRANDE

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

RAISSA RAQUEL MOURA PEREIRA DE ALMEIDA CRF/PB06311.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E
DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:

15/08/2024

VENCIMENTO:

15/08/2025

EXERCÍCIO:

2024

PROTOCOLO:

1DOC44078/2024

Ísis Correia Sales de Albuquerque

Matrícula 12778

INSPETOR SANITÁRIO

Nayara Jácome Cavalcante

Matrícula 30068

GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81C2-6DD8-EFAF-6DA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANA PAULA SOARES AMANCIO (CPF 041.XXX.XXX-00) em 02/09/2024 14:31:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ NAYARA JÁCOME CAVALCANTE (CPF 000.XXX.XXX-25) em 02/09/2024 15:11:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/81C2-6DD8-EFAF-6DA1>



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11829766 / CMC: 658012 N° do CGM: 2626079
Nome Completo: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ALLFAMED
CNPJ / CPF: 31.187.918/0001-15 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA DOM ANSELMO PIETRULLA Numero: 63
Complemento: GALPAO1 E GALPAO02 Bairro: LIBERDADE

Data de Abertura: 27/12/2018 Data de Validade: 06/08/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721734 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721736 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
721738 Comércio atacadista de produtos odontológicos
721740 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

Campina Grande, 6 de Agosto de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5134-4115-4BF3-9030

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 06/08/2024 09:39:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5134-4115-4BF3-9030>



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2025 às 13:50:19 foi protocolizado o documento sob o N° 69855/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Morais.

Número do Contrato: 000000782025

Data da Publicação: 27/05/2025

Data da Assinatura: 20/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 59.589,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHOPB

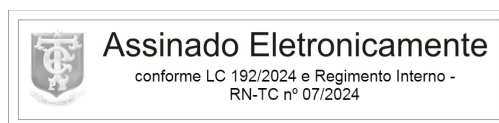
Contratado (Nome): Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda

Contratado (CNPJ): 31.187.918/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e1d3e5d92385d1c9127bb68c91364f0f
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	04402a829b85f6cabad03baf876bcf33
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ea4940fd490250a5fbb808de9436ae33
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ea4940fd490250a5fbb808de9436ae33
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 29 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

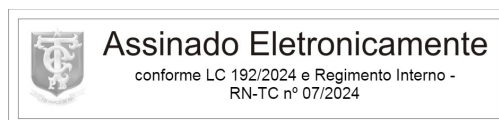
**Documento:** 69851/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Salgadinho**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2025 às 13:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 69855/25 ao Documento 69851/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69851/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	6 - 16	ea4940fd490250a5fbb808de9436ae33
Comprovante de publicidade	17	e1d3e5d92385d1c9127bb68c91364f0f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	18 - 28	ea4940fd490250a5fbb808de9436ae33
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 58	04402a829b85f6cabad03baf876bcf33
RECIBO PROTOCOLO	59	b801884222eaa48954529cdd570c4719

João Pessoa, 29 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**